



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 20/2026 - ABERTURA E INSTRUÇÕES GERAIS.

Edital de Processo Seletivo
Simplificado para contratação
por prazo determinado.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n°. 1194, 23 de dezembro de 2025 e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n°. 246 a n°. 250 da Lei Municipal n°. 544/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n°. 1.943, de 23 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto Municipal de n° 1973, de 04 de junho de 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente para realização de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria de n° 150, de 18 de março de 2026, alterada pela Portaria de n° 289, de 08 de junho de 2024.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado na sua íntegra no no diário oficial do Município, no site <https://www.marianapimentel.rs.gov.br> e na página do facebook **Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel** e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário oficial do Município, no site <https://www.marianapimentel.rs.gov.br> e na página do facebook e Instagram **Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel** e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 252 da Lei Municipal n°. 544/2008, seguindo o cronograma abaixo:

Abertura das inscrições	09/06/2026
Encerramento das Inscrições	18/06/2026
Publicação preliminar dos Inscritos	19/06/2026
Recurso da não homologação das inscrições	22/06/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	23/06/2026



Julgamento do Recurso pelo Prefeito	24/06/2026
Publicação dos aprovados para a prova prática	25/06/2026
Aplicação da Prova prática	26/06/2026
Contagem da pontuação nas provas práticas	29/06/2026
Publicação do resultado preliminar	30/06/2026
Recurso	01/07/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	02/07/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	03/07/2026
Aplicação do critério de desempate	06/07/2026
Publicação da classificação final dos aprovados	07/08/2026

1.7 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na Etapa 01 – Homologação das Inscrições, Etapa 02- aplicação de prova prática elaborada pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1 O processo seletivo simplificado será composto de 02 (duas) etapas de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, conforme segue: Homologação das inscrições e provas práticas.

2.1.1 ETAPA 1: consiste na análise da documentação apresentada que deverá atender as exigências do item 5 sob pena sob pena de eliminação no certame;

2.1.2 ETAPA 2: Prova Prática - conforme a função em que o candidato estiver inscrito.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária, visando ao desempenho de atividades vinculadas ao Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme relacionado abaixo.

Função	Vaga(s)	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga Horária	Vencimento
Operador de Máquinas	04 +CR	4º ano do ensino fundamental completo e Habilitação categoria "C" ou superior	40 h	R\$ 2.233,05

Observações:* CR = Cadastro Reserva.

3.2 Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **Os candidatos classificados que não forem imediatamente convocados para as vagas indicadas neste Edital integrarão o cadastro reserva e serão contratados quando for identificada a necessidade e excepcionalidade de cada caso.**



3.3 As atribuições concernentes à função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao constante no **Anexo I**.

3.4 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; insalubridade; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e vale alimentação, conforme Leis Municipais vigentes.

3.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. nº. 143 a nº. 145 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição é de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo Simplificado.

4.1.1 É permitido que o candidato se inscreva somente para uma função.

4.1.2 As inscrições poderão ser presenciais, recebidas pelos membros da Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Doutor Montauri, nº. 10, Centro – Mariana Pimentel/RS, no período de **09 de junho de 2026 à 18 de junho de 2026**, no horário compreendido entre às **08h30min às 11h30min e das 14h às 17h**, ou via *e-mail*, no correio eletrônico ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***, das **00h do dia 09 de junho de 2026 até às 17h do dia 18 de junho de 2026**. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através dos telefones 0800 0001120 e por meio do e-mail ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***.

4.1.3 Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico **<https://www.marianapimentel.rs.gov.br>** e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital de Abertura do Processo Seletivo e seus anexos para realizar a inscrição e demais editais de publicação do resultado do certame.

4.1.4 A ficha de inscrição e o currículo deverão ser preenchidos na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de eliminação na etapa 01.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

4.1.6 A Comissão de Processo Seletivo se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação,



bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.7 O deferimento da inscrição não exige o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

4.1.8 O valor da inscrição será de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** e a guia para o pagamento da taxa terá vencimento em **18 de junho de 2026**, pagável em qualquer banco até esta data, conforme o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº. 1.943, de 23 de janeiro de 2025. Em caso de o candidato não realizar o pagamento a sua inscrição será **NÃO HOMOLOGADA**.

4.1.9 O boleto para efetuar o pagamento da inscrição será encaminhado via e-mail ao candidato no momento do recebimento da referida inscrição e o comprovante de pagamento terá de ser enviado à comissão via e-mail ou entregue a comissão presencialmente, na Sede da Prefeitura Municipal, até o dia de encerramento das inscrições, **sob pena de eliminação na etapa 01**.

4.1.10 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.11 Os documentos enviados juntamente com a inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e não serão aceitos a inclusão de documentos após a entrega da inscrição.

4.1.12 Não será aceita a solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

4.1.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.1.14 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

4.1.15 Ao digitalizar os documentos para envio, estes devem ficar legíveis para apreciação.

4.1.16 Todos os documentos pertinentes a inscrição do candidato deverão ser entregues em uma única remessa, tanto via e-mail único, quanto no ato da inscrição presencial.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para as inscrições presenciais, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item **4.1.2**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida e assinada.



5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.1.3 Currículo preenchido pelo candidato de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente edital.

5.1.4 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5.2 Para as inscrições via *e-mail*, o candidato deverá encaminhar em meio digital, para o correio eletrônico e no prazo indicado no item **4.1.2**, os seguintes documentos:

5.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site oficial do Município (www.marianapimentel.rs.gov.br), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, a qual será numerada, assinada pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição e encaminhada novamente ao candidato como comprovação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2 Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 15).

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (ETAPA 01)

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1.2**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, por meio de protocolo geral, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.1**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS (ETAPA 02)

7.1 A prova prática tem o objetivo mensurar a aptidão, destreza e desempenho do candidato e será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os contratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico, tendo caráter classificatório e eliminatório, considerando normas técnicas, aproveitamento do equipamento e economicidade de material, conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

7.2 No dia da realização das provas práticas, os candidatos deverão se apresentar nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sito a Estrada Geral s/nº – Mariana Pimentel/RS, no dia **29 de junho de 2026**, às 07h45min, sendo o início das atividades, às 08h e o término com a conclusão da realização das provas de todos os inscritos presentes.

7.3 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 15 minutos, munidos de Carteira de Habilitação na categoria “C” ou superior.

7.4 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos devidamente identificados, que forem efetuar a prova, aguardando sua vez para a realização da prova prática em local reservado para este fim, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

7.5 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

7.6 A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”, exceto nos casos em que a Comissão concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o desempenho..

7.7 As manobras serão avaliadas por dois examinadores, designados pela Comissão, podendo, inclusive, serem escolhidos dentre estes.

7.8 Ao concluir a prova, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, do local de aplicação, sem comunicar-se com os demais candidatos.

7.9 A prova prática constitui-se na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas, com a avaliação através de planilhas.



7.10 O candidato que não comparecer à prova prática, no horário determinado, independente da motivação da ausência ou não puder realizá-la por não portar os documentos necessários, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com resultado de reprovado.

7.11 O candidato que chegar atrasado ou se retirar antes do término da prova prática será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com resultado de reprovado.

7.12 Os candidatos para a função de **Operador de Máquinas**, devem possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”, ou superior, dentro do prazo de validade, conforme requisitos das funções, conforme requisitos das funções.

7.13 Todos os candidatos deverão apresentar-se com camiseta ou camisa, calça ou bermuda e calçado fechado para executar as provas práticas.

7.14 No caso de comprovada necessidade poderá haver alteração do veículo, a critério da Comissão. Caso aconteça algum imprevisto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá transferir, adiar ou prorrogar a prova prática para os outros dias, por necessidade comprovada e registrada em Ata.

7.15 A prova prática será realizada no perímetro Rural.

7.16 As manobras serão avaliadas por 02(dois) examinadores, para cada função, ambos nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria, a fim de auxiliar a comissão na avaliação dos candidatos inscrito no presente certame.

8. PROVA PRÁTICA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS:

8.1 As provas seguirão a seguinte sistemática:

8.1.1 Para a função de **Operador de Máquinas**, consistirá em operações de deslocamento e operação da máquina, dos comandos e equipamentos acoplados.

8.1.1.1 A coordenação da prova disponibilizará uma **Motoniveladora e Escavadeira**.

8.1.1.2 O candidato deverá operar os dois equipamentos.

8.1.1.3 A prova terá 20 minutos de duração para cada equipamento e será avaliado um candidato por vez.

8.1.1.4 O candidato iniciará a prova prática com 100 (cem) pontos em cada equipamento avaliado, sendo descontada da pontuação inicial a quantidade de pontos correspondente a cada falta cometida durante a execução da prova. A nota final do candidato será obtida pela soma das pontuações alcançadas em cada equipamento, observados os critérios eliminatórios



previstos neste Edital.

8.1.1.5 Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova com, no mínimo, 50(cinquenta) pontos em cada equipamento.

8.1.1.6 Será ELIMINADO o candidato que não atingir a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, em cada circuito da prova prática.

8.1.1.7 A Prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelo avaliador nomeado através de Portaria para este fim.

8.1.1.8 Os critério para avaliação para ambos os equipamento serão:

- a) Técnicas/habilidades no comando e manobra da máquina;
- b) Finalização da tarefa e estacionamento da máquina;
- c) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança;

8.1.1.8.1 A Prova prática será composta das seguintes atividades:

ESCAVADEIRA:

- 1º Inspeção verbal da máquina;
- 2º Deslocamento de sua posição estacionária e movimentando-se (rodando) até o local designado;
- 3º Abertura de uma valeta de 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente) com a lança traseira, descarregando o material na lateral direita da valeta;
- 4º Fechamento da valeta escavada com a concha dianteira; e,
- 5º Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).

MOTONIVELADORA:

- 1º Realização da inspeção pré-operacional da motoniveladora, mediante verificação verbal dos principais itens de segurança e funcionamento do equipamento;
- 2º Deslocamento da motoniveladora de sua posição inicial, conduzindo-a até o local previamente determinado pela Comissão Examinadora;
- 3º Execução de serviços de conformação e nivelamento de trecho previamente demarcado, utilizando adequadamente a lâmina da motoniveladora, conforme orientação da Comissão Examinadora;
- 4º Realização de manobra de acabamento e regularização da superfície trabalhada, demonstrando domínio dos comandos e técnicas operacionais do equipamento; e
- 5º Retorno e posicionamento correto da motoniveladora no local indicado, mantendo-a em condição segura de estacionamento e desligamento.



8.1.1.8.2 O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função, calça, calçado fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

8.1.1.9 Deverá usar lentes corretivas quando obrigatórias pela CNH;

8.1.1.9.1 O uso de óculos solar é facultativo.

8.2 A avaliação dos candidatos será realizado da seguinte forma:

8.2.1 FALTAS ELIMINATÓRIAS – DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA

- () Causar acidente durante a realização da prova;
- () Perder o controle da máquina durante a operação;
- () Executar manobra perigosa ou não autorizada;
- () Danificar o equipamento por uso inadequado;
- () Não concluir as atividades obrigatórias da prova;
- () Colocar em risco a segurança do avaliador, servidores ou terceiros;
- () Cometer infração de trânsito de natureza gravíssima.

8.2.2 FALTAS GRAVES – DESCONTO DE 25 (VINTE E CINCO) PONTOS

- () Deixar de observar normas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
- () Trafegar com velocidade incompatível com o ambiente, condições do solo ou clima;
- () Deslocar a máquina com implementos tocando o solo indevidamente;
- () Não executar corretamente manobras de deslocamento frontal ou marcha a ré;
- () Não realizar o fechamento adequado da vala com a concha dianteira;
- () Iniciar operação sem acionar corretamente os dispositivos de segurança ou freio;
- () Não nivelar adequadamente lâminas, estabilizadores ou implementos;
- () Demonstrar desconhecimento grave dos comandos da máquina;
- () Cometer infração de trânsito de natureza grave.

8.2.3 FALTAS MÉDIAS – DESCONTO DE 15 (QUINZE) PONTOS

- () Não realizar corretamente a inspeção verbal e operacional da máquina antes da partida;
- () Executar movimentações irregulares ou inseguras sem justificativa;
- () Demonstrar dificuldade na partida, arrancada ou condução inicial;
- () Não sinalizar corretamente as manobras executadas;
- () Operar inadequadamente os comandos hidráulicos e implementos;
- () Demonstrar improdutividade excessiva durante a execução da tarefa;
- () Movimentar a máquina com estabilizadores parcialmente acionados;
- () Finalizar a prova sem posicionar corretamente o equipamento;
- () Executar a tarefa com qualidade insatisfatória;
- () Desligar o motor por falha operacional durante a execução da prova;
- () Cometer infração de trânsito de natureza média.

8.2.4 FALTAS LEVES – DESCONTO DE 05 (CINCO) PONTOS

- () Não ajustar corretamente banco, espelhos ou posição de operação;



- () Dar partida com marcha ou tração acionada;
- () Utilizar inadequadamente os instrumentos do painel ou alavancas;
- () Demorar excessivamente para iniciar a operação;
- () Realizar movimentos irregulares nos implementos;
- () Operar com marcha ou rotação inadequada;
- () Posicionar incorretamente a máquina na primeira tentativa;
- () Utilizar comandos hidráulicos de forma inadequada;
- () Descarregar material em local diverso do determinado;
- () Desligar o equipamento sem observar os procedimentos corretos;
- () Cometer infração de trânsito de natureza leve.

8.3 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
- b) Durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- c) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto, para a assinar a lista de chamada;
- d) não apresentar a documentação exigida.

9. DAS OCORRÊNCIAS DURANTE A PROVA

9.1 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

10.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.3 No período recursal será possibilitada vista de documentos e planilha de avaliação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

11.1.2 Maior tempo comprovado de experiência profissional.

11.1.3 Sorteio em ato público.

11.2 O sorteio ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, no dia 06 de julho de 2026, às 10h, na presença dos candidatos interessados.

11.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado somente serão convocados após o esgotamento das listas de classificados dos processos seletivos anteriormente vigentes para a mesma função, observada a necessidade temporária e excepcional da Administração Municipal.

13.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados conforme a necessidade e a classificação final os candidatos, para, no prazo de 03 (três) dias úteis e comprovar o atendimento das seguintes condições, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei nº 544/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

13.2.1 Ser brasileiro;

13.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.2.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, onde deverá



constar que o candidato aprovado goza de boa saúde física e mental, conforme determina o Decreto Municipal de nº 1979, de 13 de junho de 2025.

13.2.4 Para a realização da avaliação médica poderão ser apresentados os exames realizados nos últimos 60 dias, ou, havendo a necessidade, o médico do Município procederá à solicitação de novos exames a fim de emitir o atestado.

13.2.5 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com a exigência da função, disposta na Lei Municipal em vigor.

13.2.6 Atender a todas as exigências estabelecidas na Lei de contratação vigente.

13.2.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

13.2.8 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

13.2.9 Certificado de Reservista, somente para candidatos do sexo masculino.

13.2.10 Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

13.3 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por meio de contato telefônico ou por e-mail conforme informações de contato disponibilizadas pelo candidato no ato de sua inscrição, a fim de agilizar a sua apresentação para fins de contratação.

13.4 Transcorrido o prazo disposto no item **13.2** e não sendo possível o contato com o candidato, será convocado o seguinte classificado e não haverá nova chamada.

13.5 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados. Sendo convocado pela segunda vez, o candidato não poderá requerer a alocação no final da lista novamente.

13.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

13.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13.8 Em caso de rescisão antecipada por iniciativa do candidato, será necessária prévia comunicação formal de 30 (trinta) dias antecedentes ao último dia trabalhado.



13.9 Os candidatos classificados, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas.

13.10 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

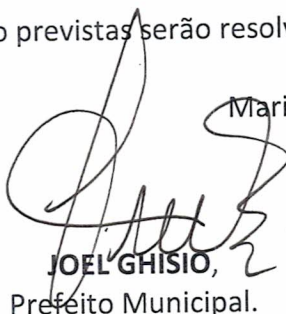
14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e telefones.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mariana Pimentel, 08 de junho de 2026.



JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Joel Ghisio
Prefeito Municipal
Mariana Pimentel
CPF: 94.068.418/0001-84



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar e mexer terra, pedra, areia, cascalho e similares

Descrição Analítica: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: 4º ano do ensino fundamental completo.
- c) Habilitação: possuir carteira nacional de habilitação categoria "C" ou superior.



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado – Edital de Abertura nº 20/2026.
DADOS PESSOAIS:

Inscrição nº.: _____	Função: _____
Nome do candidato: _____	
CPF: ____/____/____ - ____	
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____	
UF: ____ CEP: ____ - ____ Celular: () _____	
Telefone para Recado: () _____	
E-mail: _____	

DOCUMENTAÇÃO:

1. Cópia legível do documento de identidade: () Sim () Não
2. Currículo conforme anexo III: () Sim () Não

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros de acordo com as disposições do Edital. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo simplificado.
3. A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Data: ____/____/2026.

Assinatura do servidor responsável pela inscrição.

Assinatura do candidato.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Processo Seletivo Simplificado – Edital de Abertura nº. 20/2026.

Nome do Candidato: _____

Função: _____

Data: ____/____/2026.

Assinatura do servidor responsável pela inscrição.

ANEXO III

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____._____._____ - _____
- 2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Celular: (51) _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: ____/____/____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de
Ensino: _____
Ano de conclusão: ____/____/____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS (incluindo experiência profissional):

Mariana Pimentel, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
EDITAL Nº 20/2026
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSO

À comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária e Emergencial.

1. IDENTIFICAÇÃO:	
Nome:	
Nº Inscrição:	Função:

[illegible]

Mariana Pimentel, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato.



ANEXO V
PLANILHA DE AVALIAÇÃO PROVA PRÁTICA – OPERADOR DE MÁQUINAS
Processo Seletivo Simplificado – Edital de Abertura nº. 20/2026.

Número de Inscrição:

Nome do Candidato (a):

Data: ____/____/____

Início da Prova Prática: _____

Término da Prova Prática: _____

Equipamento Avaliado: Escavadeira () Motoniveladora ()

Declaro para os devidos fins que assumo integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao patrimônio público e/ou a terceiros durante a realização da prova prática.

	Descrição das Faltas
	Faltas Gravíssimas desconto de 55 (cinquenta e cinco) pontos
	Causar acidente durante a realização da prova;
	Perder o controle da máquina durante a operação;
	Executar manobra perigosa ou não autorizada;
	Danificar o equipamento por uso inadequado;
	Não concluir as atividades obrigatórias da prova;
	Colocar em risco a segurança do avaliador, servidores ou terceiros;
	Cometer infração de trânsito de natureza gravíssima.
	Faltas Graves desconto de 25 (vinte e cinco) pontos
	Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro;
	Trafegar com velocidade incompatível com o ambiente, condições do solo ou clima;
	Deslocar a máquina com implementos tocando o solo indevidamente;
	Não executar corretamente manobras de deslocamento frontal ou marcha a ré;
	Não realizar o fechamento adequado da vala com a concha dianteira;
	Iniciar operação sem acionar corretamente os dispositivos de segurança ou freio;
	Não nivelar adequadamente lâminas, estabilizadores ou implementos;
	Demonstrar desconhecimento grave dos comandos da máquina;
	Cometer infração de trânsito de natureza grave.
	Faltas Médias desconto de 15 (quinze) pontos
	Não realizar corretamente a inspeção verbal e operacional da máquina antes da partida;
	Executar movimentações irregulares ou inseguras sem justificativa;
	Demonstrar dificuldade na partida, arrancada ou condução inicial;
	Não sinalizar corretamente as manobras executadas;



	Operar inadequadamente os comandos hidráulicos e implementos;
	Demonstrar improdutividade excessiva durante a execução da tarefa;
	Movimentar a máquina com estabilizadores parcialmente acionados;
	Finalizar a prova sem posicionar corretamente o equipamento;
	Executar a tarefa com qualidade insatisfatória;
	Desligar o motor por falha operacional durante a execução da prova;
	Cometer infração de trânsito de natureza média.
	Faltas Leves desconto 05 (cinco) pontos
	Não ajustar corretamente banco, espelhos ou posição de operação;
	Dar partida com marcha ou tração acionada;
	Utilizar inadequadamente os instrumentos do painel ou alavancas;
	Demorar excessivamente para iniciar a operação;
	Realizar movimentos irregulares nos implementos;
	Operar com marcha ou rotação inadequada;
	Posicionar incorretamente a máquina na primeira tentativa;
	Utilizar comandos hidráulicos de forma inadequada;
	Descarregar material em local diverso do determinado;
	Desligar o equipamento sem observar os procedimentos corretos;
	Cometer infração de trânsito de natureza leve.

Mariana Pimentel, ____ de ____ de 2026.

PONTUAÇÃO FINAL:

Pontuação Inicial: 100 pontos

() Faltas Graves: _____

() Faltas Médias: _____

() Faltas Leves: _____

Pontuação Final: _____

Resultado Final: _____

() APROVADO

() REPROVADO

Observações do Avaliador:

Avaliador: _____

Membro da Comissão: _____

Assinatura Candidato: _____